



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1154, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

“Modifica o Planejamento Governamental constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 e no Plano Plurianual – PPA 2018-2021, e dá outras providências.”

**GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO**, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam modificados os Programas e Ações Governamentais constantes da Lei Municipal nº 1152, 09 de agosto de 2018, que ‘ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’, de acordo com os Anexos do TCE-SP: Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, Anexo de Metas Fiscais, constituídos pelos demonstrativos de Metas Anuais e Metas Fiscais comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores, além do Anexo de Riscos Fiscais, todos constantes de anexos a esta Lei.

**Art. 2º** - Ficam convalidados no Plano Plurianual (PPA) do Município para o período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1141, de 28 de dezembro de 2017, a estrutura orçamentárias contida nesta Lei, bem como seus valores, conforme disposto nos anexos constantes do artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Pirapora do Bom Jesus, 10 de outubro de 2018.

**Gregório Rodrigues Pontes Maglio**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1º da Lei Municipal nº 380/94.

**Marcos Sérgio de Souza**  
**Procurador-Geral**